



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 491/90

Eleva a referência de servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores municipais enquadrados na referência 45, de acordo com a Escala de Referências e Vencimentos a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 451/89, ficam enquadrados na referência 80, com os vencimentos nela previstos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Publicado en []
Pravado 799
3-10at 11 199 90
Fentley
(a) Resp. []